



LAJEADO GRANDE

Rua Vitória, Nº 503, Centro · Lajeado Grande/sc · CEP 89828000

Contato: ambiental2@cidema.sc.gov.br · (49) 3300-0000



Autorização Ambiental 11984/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/112178/56447>

LAJEADO GRANDE, com base no processo de licenciamento ambiental SUI/69165 e parecer técnico nº 44735/2025, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO

Empreendedor

CLAUDIO ANTONIO MONTEMEZZO - 73733300963

Endereço: Linha Chenet, S/N, Interior

CEP: 89828000

Município: LAJEADO GRANDE/SC

Empreendimento

CLAUDIO ANTONIO MONTEMEZZO - 73733300963

Endereço: LINHA CHENET, nº S/N, INTERIOR

CEP: 89828000

Município: LAJEADO GRANDE/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 340672.0, Y 7025349.0

Inscrição imobiliária: 32.280

Atividades e Portes

GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO

Capacidade máxima de cabeças: 330.0 (n)

Condições Gerais

Descrição do Empreendimento

Descrição do Empreendimento

Atividade: 01.54.00 - Granja de Suínos – Unidade de Terminação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Capacidade máxima de cabeças: 330

Número de pocilgas: 01- 60m x 9,0m

Consumo de água: 2,6m³/dia.

Produção de dejetos: 1,4m³/dia

Tempo de retenção projetado: Esterqueira 1: 18,00m x 7,00m x 2,40m - 166 dias de armazenamento

Área disponível para aplicação de dejetos: 4,9 ha próprios

Descrição e caracterização da área

Área sem risco de deslizamento e fortemente antropizada.

Aspectos Florestais

Áreas de Preservação Permanente - APP deverão ser respeitadas conforme legislação ambiental vigente.

Anexou matrícula do imóvel

Anexou cópia da Inscrição do Imóvel no CAR.

Controles ambientais

Destinar animais mortos a composteira construída em alvenaria com piso impermeabilizado.

Aplicar os dejetos ao solo como fertilizante orgânico de acordo o plano de aplicação e obrigatoriamente nos polígonos definidos no processo de licenciamento.

Encaminhar as embalagens de agrotóxicos e medicamentos para as revendas.

Programas ambientais

Programa de monitoramento dos equipamentos e dispositivos de controle ambiental - canaletas, tubulação de condução, caixas e esterqueiras quanto à vazamentos.

Programa de monitoramento das áreas agrícolas sob adubação com fertilizantes orgânicos de suínos.

Programa de captação, armazenamento e aproveitamento da água da chuva.

Medidas compensatórias

Não há.

Condições específicas

1. Realizarei controle de erosão através de cobertura vegetal do solo, quando necessário.
2. Não lançarei resíduos não tratados em corpos hídricos ou em área de preservação permanente.
3. Lançarei efluentes tratados em corpos d'água atendendo os padrões de emissão fixados pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e Lei Estadual nº 14.675/2009.
4. Os dejetos devem ficar armazenados pelo período de 120 dias, de forma a garantir a fermentação e estabilização dos dejetos.
5. Respeitar altura mínima de segurança de 25cm de distância entre o nível mais alto dos dejetos e a borda superior da esterqueira para evitar o risco de transbordamentos.
6. Canaletas, caixas e tubulações de coleta e condução de dejetos e devem ser revisados periodicamente e reformados sempre que necessário.
7. As esterqueiras devem ser cercadas. O cercado deverá ser mantido em boas condições de conservação.

8. Aplicar os dejetos ao solo como fertilizante orgânico de acordo o plano de aplicação e obrigatoriamente nos polígonos definidos no processo de licenciamento.
9. Destinar os animais mortos a composteira.
10. Adotar medidas sanitárias para controle de odores e vetores.
11. Adotar medidas para reduzir o desperdício de água.
12. As embalagens de medicamentos, desinfetantes e demais produtos químicos deverão ser armazenadas em recipientes e locais apropriados (cobertos e livres da ação do tempo) e posteriormente encaminhadas para a destinação adequada.
13. As embalagens vazias de agrotóxicos deverão ser tríplice-lavadas e encaminhadas às revendas, mediante recibo de entrega.
14. A manutenção e operação adequada dos equipamentos e dispositivos de controles ambientais é de responsabilidade do empreendedor sob supervisão do responsável técnico pelo projeto de licenciamento ambiental.
15. O presente documento não autoriza supressão de vegetação.
16. Áreas de Preservação Permanente deverão ser preservadas conforme Legislação Ambiental vigente.
17. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do CIDEMA.
18. A renovação desta Autorização Ambiental AUA - LAC deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
19. No caso de desativação/encerramento da atividade, e obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 90 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local. Caso necessário, apresentar as medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O plano de encerramento das atividades deve ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Responsável Técnica Engenheira Agrônoma Sabrina de Bortolli Moro CREA - SC N.º 137510-6 ART N.º 10213242-9

Condições Gerais

Esta Autorização perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento.

O município, em cooperação técnica com o CIDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

O Município de Lajeado Grande– SC, na condição de órgão ambiental licenciador Conforme Resolução CONSEMA n.º 237 /2024, emite a presente Autorização Ambiental.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

LAJEADO GRANDE, 27 de novembro de 2025

Patrik Cavaletti

Secretário de Indústria e Comércio